



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023 -  
P.ADM. Nº 011/2023 - EMENDA FEDERAL Nº 004/2023

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Endereço			Bairro		
RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10			CENTRO		
Cidade	U.F.	CEP		DDD/Fone	
CONTAGEM	MG	32.040-030		(031) 3352-6884	

1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA

Patrícia Amélia Ferreira Morais - Matrícula: 01583008

1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Razão Social				CNPJ	
Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP				16.684.664/0001-57	
Endereço				Bairro	
Rua Gonçalves Dias, nº 320				Novo Progresso	
Cidade	U.F.	CEP		Telefone/DDD	
Contagem	MG	32.140-610		(31) 3393-8784	
Banco	AG	C.C	OP.	E-mail	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2940-8	3815-7	003	coordenacaoadm.amonp@gmail.com	

1.4 DIRIGENTE

Nome do Responsável				C.P.F	
Paulo Roberto da Silva				***.986.026-**	
R.G./Orgão Expedidor		Cargo		Período de Mandato	
MG-3.357.869		Presidente		18/02/2021 a 18/02/2025	
Endereço				Bairro	
Rua 136, nº 490				Jardim Laguna	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail	
Contagem	MG	32.140-000	(31) 3393-8784	amonp.institucional@gmail.com	

ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO		2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		Início	Fim
		27/12/2023	27/12/2024
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
<p>O presente Termo de Colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 011/2023 - Emenda Federal nº 004/2023, tem por objeto a "execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV para crianças de 0 a 6 anos e para crianças de 6 a 15 anos, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social e Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais", conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste.</p>			
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)			
<p>O contexto social, educacional e cultural, influencia na reprodução das desigualdades sociais, visto que as crianças e adolescentes oriundos de diferentes situações socioeconômicas têm diferentes formas de acesso a equipamentos públicos culturais, de lazer e de convivência.</p> <p>Um dos territórios escolhidos para a execução do SCFV, Bairro Novo Progresso II, Vila Padre Dionísio e adjacências, não escapa a realidade descrita. Localizada a 3,5 Km do CRAS de referência da Regional Ressaca, além de manter um índice elevado de vulnerabilidade social, também é deficitária em espaços públicos de acesso à convivência, à cultura e à arte. As crianças e adolescentes, público-alvo para o SCFV no território, possuem histórico de vulnerabilidade social, e em muitos casos com vínculos familiares fragilizados. Outras, apresentam vivência de violências, oriundas de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldade de se manterem, sendo que a maioria das famílias é beneficiária de programas de transferência de renda.</p> <p>No segundo território proposto para a execução do SCFV, os indicadores socioeconômicos e os dados sobre criminalidade no Bairro Estrela Dalva e adjacências, são preocupantes. Segundo o Índice de Homicídios na Adolescência, medido pelo Unicef em agosto de 2009, 460 adolescentes seriam assassinados até o final de 2012. O assassinato de dois jovens, em abril de 2010, levou ao mais longo toque de recolher verificado na região do Nacional, em Contagem. Traficantes locais determinaram o fechamento imediato de comércios, escolas e centros de saúde. Um ônibus incendiado indicava a disposição dos criminosos em retaliar quem desobedecesse ao luto forçado. A onda de violência começou pelos bairros Estrela Dalva e São Mateus e rapidamente se alastrou pelo Tijuco e pelas vilas Confisco e Francisco Mariano. Durante nove dias, cerca de 60 mil pessoas foram diretamente afetadas pela suspensão da oferta de serviços essenciais, como transporte, saúde e educação.</p> <p>O caso desafiou o poder público, que por várias vezes se reuniu para traçar estratégias urgentes que devolvessem o clima de tranquilidade à região. Com isso, os índices de criminalidade caíram consideravelmente e chegamos a passar até três meses sem registrar nenhum homicídio. Precisamos consolidar cada vez mais ações integradas na região pois todos precisam de uma convivência pacífica e cidadã.</p> <p>O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. A organização do SCFV em percursos é uma estratégia para orientar a sua implementação/operacionalização; Assegurar sua intenção; e Garantir aquisições progressivas aos usuários.</p> <p>A AMONP tem atuação preponderante na defesa dos Direitos Sociais e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, prestando serviços e realizando ações socioassistenciais em parceria com a Prefeitura Municipal de Contagem, através das Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, e Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, de forma gratuita, continuada e planejada. A instituição atua de acordo com as Finalidades Estatutárias e Regimentais, sempre focadas no atendimento às necessidades dos beneficiários, visando à qualidade e a ampliação dos Serviços, Programas e Projetos que beneficiam esta população, sempre com a responsabilidade social no cumprimento da Missão Institucional, preservando os princípios da economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade, eficiência e eficácia sempre em consonância com a legislação vigente.</p> <p>Temos como proposta a realização de oficinas artísticas e de caráter socioeducativo, com ênfase na musicalização, dança, capoeira, artes, recreação e esportes, rodas de conversa e grupos temáticos, contribuindo para a diminuição do número de crianças e adolescentes expostos a situações de risco, proporcionando um ambiente que permita promover o desenvolvimento das potencialidades, habilidades, talentos e propiciar a formação cidadã, bem como evitar o isolamento social e promover o convívio comunitário.</p> <p>O SCFV votado para crianças até 6 anos, tem como público prioritário as crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; as crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; as crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial; as crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário; as crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.</p> <p>O SCFV voltado para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, tem como prioridade no atendimento, crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros; crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.</p> <p>Deste modo, a celebração de Termo de Colaboração visa a execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, que é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e reordenado, em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 1/2013, para crianças de 0 a 6 anos cujos eixos norteadores são: Eu consigo; Eu com quem cuida de mim; Eu com os outros; Eu com a cidade. E a execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, para crianças de 6 a 15 anos, observando-se no planejamento das atividades os três eixos norteadores do SCFV para a faixa etária, a saber: Convivência social; Direito de ser; e Participação social. As oficinas de esportes, capoeira, percussão, dança, artes, recreativas e oficinas temáticas serão uma estratégia para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV.</p>			
4. ABRANGÊNCIA			
Município de Contagem – MG.			
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS			
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS			
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO			
O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 27/12/2023 conforme extrato publicado no Diário Oficial de Contagem, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.			
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS			
<p>Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência, aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais, ampliação de acessos aos direitos socioassistenciais, melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, aumento no número de jovens que conheçam instâncias de denúncias em casos de violação de direitos, aumento de número de jovens participantes da vida familiar e comunitária, com plena informação dos seus direitos e deveres.</p> <p>Na oferta do SCFV para crianças até os 6 anos, espera-se que os(as) cuidadores(as) alcancem maior capacidade para enfrentar os desafios na relação com as crianças, exercendo a parentalidade de forma consciente e responsável, criando um ambiente de cuidado e proteção para as crianças, de maneira que as competências adquiridas/reforçadas impactem na melhoria de sua qualidade de vida e das relações com a família e a comunidade.</p>			

8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)								
8.1 METAS								
N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO			
1	Atender, durante a vigência da parceria, 70 (setenta) crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, nos Núcleos Novo Progresso (Ressaca) e Recanto da Pampulha (Nacional), em grupos formados respeitando-se os ciclos de vida, através de oficinas temáticas, culturais, de percussão, capoeira, esportes e recreação, visando promover o desenvolvimento das potencialidades, habilidades, talentos e propiciar a formação cidadã, bem como ofertar encontros que visem à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários precisam ser protegidos.  Durante a vigência da parceria a meta proposta é variável entre 56 e 70 usuários – mínimo de 80%.	12 MESES	Número de pessoas que acessaram o serviço, Índice de frequência dos usuários e famílias, Grau de participação dos usuários e famílias, Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento, Índice de permanência dos usuários no Serviço.	1. Cadastro, acompanhado da autorização do uso da imagem e divulgação de dados conforme exigido pela LGPD; 2. Registro fotográfico das oficinas e atividades realizadas; 3. Diário de frequência, atestado pelo executor da oficina e pelo coordenador do SCFV. 4. Monitoramento realizado pelo CRAS de referência.	MENSAL			
2	Atender 20 (vinte) crianças de 0 a 6 anos, no Núcleo Novo Progresso (Ressaca) durante a vigência da parceria, em grupos formados respeitando-se os ciclos de vida, através de atividades lúdicas, brincadeiras, vivências artísticas, culturais, e reflexões sobre as práticas cotidianas que envolvem as crianças e os(as) seus(as) cuidadores(as), visando promover e qualificar a interação adulto-criança, gerando fortalecimento de vínculos entre eles, por meio de estímulos de afeto, cuidado responsivo e exercitando as competências do adulto cuidador para promover o desenvolvimento das crianças.  Durante a vigência da parceria a meta proposta é variável entre 16 e 20 usuários – mínimo de 80%.	12 MESES	Número de pessoas que acessaram o serviço, Índice de frequência dos usuários e famílias, Grau de participação dos usuários e famílias, Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento, Índice de permanência dos usuários no Serviço.	1. Cadastro, acompanhado da autorização do uso da imagem e divulgação de dados conforme exigido pela LGPD; 2. Registro fotográfico das oficinas e atividades realizadas; 3. Diário de frequência, atestado pelo executor da oficina e pelo coordenador do SCFV. 4. Monitoramento realizado pelo CRAS de referência.	MENSAL			
3	Promover eventos que possibilitem a convivência comunitária, valorizem o sentido de vida coletiva e ainda proporcionem atividades de lazer e orientação sobre os direitos dos usuários e suas famílias.	12 MESES	Número de pessoas que acessaram o serviço, Índice de frequência dos usuários e famílias, Grau de participação dos usuários e famílias, Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento, Índice de permanência dos usuários no Serviço.	1. Cadastro, acompanhado da autorização do uso da imagem e divulgação de dados conforme exigido pela LGPD; 2. Registro fotográfico das oficinas e atividades realizadas; 3. Diário de frequência, atestado pelo executor da oficina e pelo coordenador do SCFV. 4. Monitoramento realizado pelo CRAS de referência.	ANO			
8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
Nº DA META	Nº DA ETAPA/AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO	UNI DADE	QUANTI DADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO	
1	1	Realizar o cadastramento dos participantes (que também deverão estar cadastrados no CRAS e Cadastro Único) e ofertar atividades de artes, dança, capoeira, musicalização (Percussão), oficinas de esportes, recreação e grupos temáticos, cujo objetivo é desenvolver potencialidades, habilidades, talentos e propiciar a formação cidadã, bem como evitar o isolamento social e promover o convívio comunitário. Cada encontro terá a duração de 1h30min num total de 04 (quatro) grupos com no máximo 20 usuários.	MENSAL	32	27/12/2023	27/12/2024	R\$ 500.209,00	
2	2	Realizar o cadastramento dos participantes (que também deverão estar cadastrados no CRAS e Cadastro Único) e ofertar atividades lúdicas, brincadeiras, vivências artísticas, culturais, e reflexões sobre as práticas cotidianas que envolvem as crianças e os(as) seus(as) cuidadores(as). Cada encontro terá a duração de 1h30min num total de 02 grupos com no máximo 10 crianças acompanhadas do seu cuidador.	MENSAL	4	27/12/2023	27/12/2024	R\$ 500.209,00	
3	3	Realizar eventos temáticos e encontros com as famílias das crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos promovendo o sentido da vida coletiva	ANO	4	27/12/2023	27/12/2024	R\$ 500.209,00	
8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)								
DESCRIÇÃO DA DESPESA			VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)		VALOR TOTAL DA DESPESA			
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc)		R\$	24.847,12	R\$	298.165,44		
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)		R\$	5.232,88	R\$	62.794,56		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria		R\$	3.200,00	R\$	38.400,00		
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria		R\$	1.833,33	R\$	22.000,00		
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014.		R\$	6.570,75	R\$	78.849,00		
VALOR GLOBAL					R\$	500.209,00		
9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO								

Previsão de receita: Emenda Parlamentar Municipal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.

#### 10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
FEDERAL	1	dez/23	33504300	R\$ 500.209,00				
TOTAL				R\$ 500.209,00	TOTAL			

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
FEDERAL	1102.08.244.0005.2040.33504300 FONTE: 51660710 R\$ 500.209,00

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

#### 11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

#### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA:** encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA:** de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:** em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

#### 13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 011/2023 - SMDS.

Contagem, 27 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Patrícia Amélia Ferreira Morais - Matrícula: 01583008  
Gestor da Parceria

\_\_\_\_\_  
Daniela Tiffany Prado de Carvalho  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,  
Trabalho e Segurança Alimentar





**ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS**

<b>CÓD</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>QTD MESES</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
420201	Instrutor de Oficina (Oficineiro)	Oficineiros - Instrutores de Oficina	12	2.600,00	31.200,00
420106	Locação de Utensílios e Equipamentos	Locação de impressora	12	600,00	7.200,00
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.400,00</b>





**ANEXO IV - CUSTOS INDIRETOS**

<b>CÓD</b>	<b>RUBRICA</b>	<b>DETALHAMENTO</b>	<b>QTD MESES</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
430101	Água e Esgoto	Água e esgoto	12	200,00	2.400,00
430102	Energia Elétrica	Energia elétrica	12	270,75	3.249,00
430120	Serviços Técnicos Especializados	Serviço de assessoria e consultoria em gestão e apoio administrativo	12	4.000,00	48.000,00
430107	Assessoria Contábil	Serviço contábil	12	750,00	9.000,00
430111	Combustíveis, Lubrificantes e Manutenção Veículos	Manutenção de veículo, combustível, seguro e rastreador	12	1.000,00	12.000,00
430115	Medicina e Segurança do Trabalho	Serviço de medicina e segurança do trabalho	12	200,00	2.400,00
430103	Telefonia Fixa, Móvel e Internet	Telefonia fixa, móvel e internet	12	150,00	1.800,00
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>78.849,00</b>